



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº. 453 – Centro – Monte Belo - MG - CEP:
37115-000

CNPJ – 18.668.376/0001-34.

E-mail: gabinete@montebelo.mg.gov.br

Telefone: (35) 3573-1155

LEI Nº 3.030, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ABERTURAS DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERAVITS NAS DR'S 253, 255 E 259 APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2021, E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA DR 102 E 159, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05	Secretaria Municipal de Saúde	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0016	Atendimento da Atenção Básica do Município	
2.118	Custeio da Atenção Básica-ESF UBS Odont.	
319004	Contratação por Tempo Determinado	364.000,00
319013	Obrigações Patronais	5.000,00
DR 102	Recursos da Saúde – 15%	
03	Fundo Estadual de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0017	Atenção à Saúde da Comunidade	
2.144	Custeio do Enfrentamento da Emergência Covid 19	
339030	Material de Consumo	55.000,00
301	Atenção Básica	
0016	Atendimento da Atenção Básica do Município	
1.118	Investimento em Veículo, Equip. e Mat.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº. 453 – Centro – Monte Belo - MG - CEP:
37115-000

CNPJ – 18.668.376/0001-34.

E-mail: gabinete@montebelo.mg.gov.br

Telefone: (35) 3573-1155

	Permanente	
449052	Equipamento e Material Permanente	646.000,00
2.050	Custeio das Ações da Atenção Básica – Saúde em Casa	
339030	Material de Consumo	250.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.000,00
2.140	Custeio das Ações Atenção Básica – Emenda Parlam.	
339030	Material de Consumo	215.000,00
2.150	Custeio p/Apoio Multiprofissional Res. 7857	
319004	Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis	5.000,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
339046	Auxílio Alimentação	2.000,00
2.151	Custeio Poeps – Plano Estad. De Educ. Perm. em Saúde	
339014	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
339030	Material de Consumo	19.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0017	Atenção a Saúde da Comunidade	
2.131	Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.497,06
DR 255	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	
04	Fundo Nacional de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0016	Atendimento da Atenção Básica do Município	
1.116	Invest. Veículo, Equipamento e Mat. Permanente	
449052	Equipamento e Material Permanente	
DR 253	Bloco do SUS para Investimento	324.381,00
2.119	Custeio da Atenção Primária	
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoal Jurídica	445.000,00
2.152	Cons. Interm. De Saúde da Região dos Lagos de S. de Minas	
337239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	225.000,00
DR	Transf. Recurso SUS – Bloco Custeio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Francisco Wenceslau dos Anjos, n°. 453 – Centro – Monte Belo - MG - CEP:
37115-000

CNPJ – 18.668.376/0001-34.

E-mail: gabinete@montebelo.mg.gov.br

Telefone: (35) 3573-1155

259		
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0019	Assistência Farmacêutica Básica	
1.126	Aquis. Equip. Mat. Permanente Farm. Básica	
449052	Equipamento e Material Permanente	30.310,00
DR 253	Bloco do SUS para Investimento	
	TOTAL	R\$2.824.188,06

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nas DR's 253 (R\$ 354.691,00) 255 (R\$ 1.430.497,06) e 259 (R\$ 670.000,00) no exercício de 2021. Também para atendimento das aberturas de crédito referentes a DR 102 serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05	Secretaria Municipal de Saúde	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0016	Atendimento da Atenção Básica do Município	
2.118	Custeio da Atenção Básica-ESF UBS Odont.	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	369.000,00
DR 102	Recursos da Saúde – 15%	

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão no Anexo da Lei Municipal nº 2.983, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 3022 - PPA-2022/2025, de 27 de dezembro de 2021, das atividades:

2.150	Custeio p/Apoio Multiprofissional Res. 7857
2.151	Custeio Poeps – Plano Estad. De Educ. Perm. em Saúde
2.152	Consórcio Interm. De Saúde do Munic. da Região dos Lagos do S.de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº. 453 – Centro – Monte Belo - MG - CEP:
37115-000

CNPJ – 18.668.376/0001-34.

E-mail: gabinete@montebelo.mg.gov.br

Telefone: (35) 3573-1155

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas rubricas orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, por decreto, e redução orçamentária parcial ou total de dotação até o limite das fontes correspondentes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 16 de fevereiro de 2022.


KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal


FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES
Chefe de Gabinete